



UNICA Votação 26 12 1985	Resultado APROVADO
2.ª Votação /	
3.ª Votação /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 696, DO EXECUTIVO
Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 709/85

Data 26 de dezembro de 1985.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 66.403.000, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA VERIFICADA EM 1985.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1333

A T O Nº 761

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 696, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 696, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 696, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 1985.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Comissão de Constituição e
Justiça

Projeto de Lei 696

Autoniza o Poder
Executivo a abrir
Crédito Suplementar

Considerando que o referido
projeto de Lei é constitucional
ainda, o crédito suplementar
é como coluntura ~~de~~ recurso
Recursos Orçamentários de 85,
adente, bem como serviços,
que na totalidade, para
pagamento de vencimentos
e vantagens de diversos órgãos,
SOMOS FAVORÁVEIS À APROVA-
ÇÃO DO MESMO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

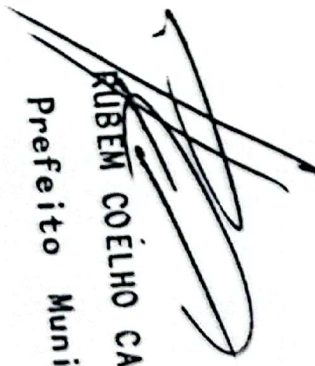
Butiá, 26 de dezembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias contidas no mesmo, atualmente com saldos insuficientes.

Na certeza da pronta atenção dessa Egrégia Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 696

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 66.403.000, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA VERIFICADA EM 1985.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 66.403.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e três mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.ORG: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 1.230.000

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U.ORG: 01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 5.000.000

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 2.020.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 12.000.000

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U.ORG: 01 - Secretaria de Administração

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 1.240.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 3.000.000

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

U.ORG: 01 - Secretaria de Finanças

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 310.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 20.000.000

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.ORG: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 668.000

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 14.200.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U.ORG: 01 - Secretaria de Educação

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 6.500.000

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE DE TURISMO

U.ORG: 01 - Equipe de Turismo

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 235.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 66.403.000

Artigo 2º - Servirá de recurso a Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita Orçamentária verificada no exercício de 1986:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

26/12/85

RUBEN COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração